

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração, XP Advisory Gestão de Recursos Ltda, instituição financeira devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.289.957/0001-77, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos doravante denominado "Outorgante" nomeia e constitui seus bastantes procuradores, (i) **CARLOS ALBERTO BACHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200117783-6, expedida pelo CONFEA, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.744.587-53; (ii) **RINALDO RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 03158463-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF, sob o nº 509.941.827-91; (iii) **MATHEUS GOMES FARIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03659945563, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF, sob o nº 058.133.117-69; e (iv) **PEDRO PAULO FARME D'AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 25.725.590-1., expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.883.727-02, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sala 1401, Itaim Bibi, doravante denominados em conjunto como "Outorgados", outorgando-lhe poderes para, na qualidade de titular de debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantia adicional fidejussória da EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. ("Emissão" ou "Emissão de Debêntures" e "Emissora", respectivamente) emitidas nos termos do "*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.*" ("Escritura de Emissão"), conferindo-lhes poderes específicos para:

- (a) comparecer, participar, representar o Outorgante, individual ou conjuntamente, no âmbito da assembleia geral de debenturistas da Emissão, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2019 ("Assembleia Geral de Debenturistas"), em primeira convocação, para **votar as matérias constantes da ordem do dia**, conforme abaixo especificadas, inclusive para aprovar, reprová-lo ou abster-se, conforme descrito abaixo, em seu nome e lugar a fim de aprovar a autorização prévia para:
 - (i) autorizar a celebração de um aditamento à Escritura de Emissão de forma a: (1) excluir o Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) constante da Cláusula 7.1.2, item (viii), de modo a permitir à Companhia assumir novas dívidas e emitir Debêntures; (2) nos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão) constantes da Cláusula 7.1.2, item (xii), incluir saldos de operações de *hedge* nas definições de Dívida Bruta e de Dívida Líquida (conforme



definidas na Escritura de Emissão) e redefinir o EBITDA de modo a deduzir efeitos resultantes da norma IFRS16, concedendo a renúncia temporária (*waiver*) da obrigação de observar especificamente o índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA, com autorização para que essa observância dê-se somente após 30 de junho de 2020; portanto, a partir do trimestre findo em 30 de setembro de 2020;

☐ **Aprovar**

☐ **Não Aprovar**

☒ **Abstenção**

- (ii) autorizar o Agente Fiduciário, até a realização da próxima assembleia geral de debenturistas prevista no subitem (b) abaixo, a não declarar o vencimento antecipado da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures em razão da realização da 5ª (quinta) emissão de Debêntures e de novas assunções de dívidas, ocorridas desde a 4ª (quarta) Emissão até a data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, para gestão ordinária da Emissora e alongamento de suas dívidas, condicionado a **(a)** pagamento de prêmio equivalente a [0,25]% [(vinte e cinco centésimos por cento)] incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado na data da Assembleia Geral de Debenturistas (*waiver fee*) a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de [10] (dez) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas e (b) a realização de uma nova assembleia geral de debenturistas, a ser convocada pela Emissora no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar novamente sobre a não declaração do vencimento antecipado e alteração de cláusulas da Escritura de Emissão.

☒ **Aprovar**

☐ **Não Aprovar**

☐ **Abstenção**

Caso não seja convocada uma nova assembleia geral de debenturistas, no prazo acima estabelecido, para deliberar acerca de assuntos supra indicados, cessarão os efeitos decorrentes do voto proferido em conformidade com os poderes outorgados no item (ii) automaticamente, e a Emissão de Debêntures, por conseguinte, deverá ser declarada vencida antecipadamente.

- (iii) Autorizar a Emissora, a Fiadora (conforme definida na Escritura de Emissão) e o Agente Fiduciário a: (1) praticar todos os atos necessários à realização e aperfeiçoamento da ordem do dia acima; e (2) celebrar todos os documentos e realizar todos os atos societários necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, inclusive, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e a respectiva averbação do aditamento à Escritura de Emissão na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC"), nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e no competente Cartório de Registro de Títulos e



Documentos, nos termos do artigo 129, item 3, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor;

☐ Aprovar

☐ Não Aprovar

☒ Abstenção

Os Outorgados poderão, ainda, praticar todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

A outorga de poderes de representação ora realizada possui validade de 1 (um) mês a partir desta data ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, o que ocorrer primeiro, sendo válida apenas para representação na Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

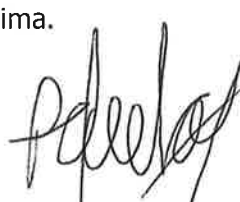

LUCIANO TELO
Procurador

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

[Outorgante/ Representante Legal]

(imprescindível reconhecimento de firma/ abono bancário)

Nome:


PAULO MACHADO
Procurador



